



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026 - Edição nº 524

SUMÁRIO

- Decreto Nº 132/2026: "Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 3.445.756,00(Três Milhões Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais), para fins que se especifica e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 284/2026: "Dispõe sobre exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica e dá outras providências."
- EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 - Projeto Horta Comunitária de Cristalândia – Edição 2026 - RESULTADO PRELIMINAR.
- ATA DE SESSÃO E EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI.
- PRIMEIRA ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2026.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 016/2026 - PRIMEIRA ATA.
- AVISO E EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2026.
- AVISO E EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 132
04/09/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 3.445.756,00(Três Milhões Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2087.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 3.445.756,00(Três Milhões Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

04.01.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2010	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	15.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			15.000,00
Total da Unidade R\$			15.000,00
05.01.000	SECRETARIA DA FAZENDA		
2012	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA		
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
Total da Unidade R\$			5.000,00
06.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
2015	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1759 Recursos Vinculados a Fundos-PM	150.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1759 Recursos Vinculados a Fundos-PM	200.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			350.000,00
Total da Unidade R\$			350.000,00
07.01.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
2022	GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	350.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			350.000,00
Total da Unidade R\$			350.000,00
08.01.000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
2025	GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES		
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	42.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			42.000,00
2026	GESTÃO DAS AÇÕES DESPORTIVAS		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	27.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			27.000,00
Total da Unidade R\$			69.000,00
10.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

2032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	20.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	4.256,00
Total do Projeto / Atividade R\$			24.256,00
2034	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	18.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	18.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			41.000,00
2037	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	25.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			125.000,00
2040	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU		
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			50.000,00
2042	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	300.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	90.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			390.000,00
2047	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais (que não pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	9.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			9.000,00
Total da Unidade R\$			639.256,00
11.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
2053	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR DE BRUMADO		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	170.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			170.000,00
2055	GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO/ FAMÍLIA ACOLHEDORA		
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			20.000,00
Total da Unidade R\$			190.000,00
11.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2058	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	50.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	50.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	9.500,00
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	20.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	30.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			159.500,00
2059	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB/ CRAS/ PAIF/ SCFV)		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

		Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
2060	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)/ PSE-CREAS		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
2063	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
		Total da Unidade R\$	224.500,00
12.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1025	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos	430.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	430.000,00
1026	CONSTRUÇÃO, AMPLICAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	160.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	160.000,00
1027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	250.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	250.000,00
2082	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos	230.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos	313.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	543.000,00
2083	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos	220.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	220.000,00
		Total da Unidade R\$	1.603.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	3.445.756,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 3.445.756,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

02.01.000	GABINETE DO PREFEITO		
2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
Total da Unidade R\$			5.000,00
05.01.000	SECRETARIA DA FAZENDA		
2012	GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA		
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			10.000,00
Total da Unidade R\$			10.000,00
06.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
2015	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1759 Recursos Vinculados a Fundos-PM	100.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1759 Recursos Vinculados a Fundos-PM	100.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1759 Recursos Vinculados a Fundos-PM	150.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			350.000,00
Total da Unidade R\$			350.000,00
07.01.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
2021	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	377.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			377.000,00
2022	GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
Total da Unidade R\$			382.000,00
08.01.000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
2025	GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	42.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			42.000,00
Total da Unidade R\$			42.000,00
10.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1022	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	9.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			9.000,00
2032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	53.700,00
Total do Projeto / Atividade R\$			53.700,00
2034	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	18.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			18.000,00
2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	10.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	9.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			24.000,00
2037	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	200.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			250.000,00
2040	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGENCIAS - SAMU		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			20.000,00
2042	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL		
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	11.556,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	18.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	25.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			64.556,00
2045	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00
2046	GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (MAC)		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00
Total da Unidade R\$			639.256,00
11.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	9.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$			9.500,00
2053	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR DE BRUMADO		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			20.000,00
2054	GESTÃO DAS AÇÕES DO ALBERGUE		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			60.000,00
2055	GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO/ FAMÍLIA ACOLHEDORA		
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	15.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			15.000,00
2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AVANTE SERTANEJO		
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	30.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

		Total da Unidade R\$	134.500,00
11.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2058	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	9.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	20.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	5.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	19.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	53.000,00
2059	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB/ CRAS/ PAIF/ SCFV)		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	50.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	5.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	50.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	2.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	3.500,00
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	19.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	42.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	191.500,00
2062	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMAS	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
2063	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	4.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	5.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	6.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.500,00
		Total da Unidade R\$	280.000,00
12.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2071	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos	163.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	163.000,00
2072	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2073	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos	230.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos	150.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos	430.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos	23.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	833.000,00
2074	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - EDUCAÇÃO E JOVENS E ADULTOS		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

		Total do Projeto / Atividade R\$	80.000,00
2075	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	180.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	180.000,00
2076	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos	17.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	17.000,00
2077	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	230.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	230.000,00
		Total da Unidade R\$	1.603.000,00
		Valor Total Anulado R\$	3.445.756,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BRUMADO, 4 de setembro de 2026

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 284, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **PATRÍCIA QUEILLA SOUZA LIMA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.115.675-55, do cargo de provimento em comissão de Diretora Clínica do Hospital (HMPMN) (SESAU-31), com efeitos a partir de 09 de setembro de 2026.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 10 de setembro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA - SESOC



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026

Projeto Horta Comunitária de Cristalândia – Edição 2026.

RESULTADO PRELIMINAR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
001	ELISANGELA DIONISIO DOS SANTOS	028.***.***-76	DEFERIDA
002	ELISAMA VIEIRA DA SILVA	086.***.***-48	DEFERIDA
003	MARILENE RAMOS DOS SANTOS TEIXEIRA	042.***.***-52	DEFERIDA
004	RAIANE NASCIMENTO RAMOS SCHULTZ	097.***.***-21	DEFERIDA
005	JUSCÉLIA BARBOSA LOPES	799.***.***-68	DEFERIDA
006	MARIA NÚBIA TEIXEIRA LIMA	063.***.***-09	DEFERIDA

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÃO - JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI
BRUMADO - BAHIA

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2026, às 09h00min, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, para realização de uma sessão ordinária, conforme Decreto 059 de 11 de abril de 2025, tendo em vista ao disposto na Resolução Contran 357 de 02 de agosto de 2010, sob a presidência da Sr. Arquimínio Silva Machado, representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes; a Sra Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira, advogada inscrita na OAB/BA sob nº 42.161 com conhecimento na área de trânsito; Sr. Reinaldo do Bomfim Soares, servidor público habilitado integrante de entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Inicialmente, foi lida a Ata da sessão anterior, em seguida foram julgados os processos:

Nº PROCESSOS	Nº AIT	
J3746-26	131399	PROVIDO
J7229-26	RT00088101	NÃO CONHECIDO
J3687-26	4036448	NÃO PROVIDO

Ficando a sessão seguinte a ser publicada no Diário Oficial do município e sem mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão por volta das 10:00 horas. Eu, Arquimínio Silva Machado, redigi a Ata lida e aprovada por todos.

Brumado, 10 de setembro de 2026.

Arquimínio Silva Machado

ARQUIMÍNIO SILVA MACHADO

Reinaldo do Bomfim Soares *Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI

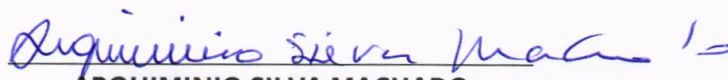


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deste município, por meio da Presidência, convoca os membros da mesa nomeados por força do **Decreto nº 059, de 11 de abril de 2025**, para a **sessão pública de julgamento** de recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, que terá início às **09h do dia 11 de setembro de 2026**, na sede da SMTT localizada na **Rua Dr. Mário Meira, nº 65, Centro, Brumado – Bahia**.

Brumado/BA, 04 de setembro de 2026.

Publique-se.


ARQUIMÍNIO SILVA MACHADO

Presidente da JARI Decreto nº 059/2025

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**PRIMEIRA ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE
E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2026**

Aos 10 (dez) dia do mês de setembro do ano de 2026, às 14h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, situada na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Centro, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº 076, de 02 de março de 2026, composta por:

- Edineide Lousado de Almeida Oliveira – Agente de Contratação;
- Jacson Coqueiro da Rocha – Membro da Equipe de Apoio;
- Suellen Pinto Oliveira – Membro da Equipe de Apoio;

com a finalidade de proceder ao recebimento, conferência, análise e julgamento da documentação apresentada no âmbito da Chamada Pública nº 016/2026, cujo objeto consiste no Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços MÉDICOS e de ENFERMAGEM para o atendimento de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, no Pronto Socorro do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto e Unidade Verde e Azul deste Município de Brumado/BA. Dando prosseguimento, após análise técnica e minuciosa dos documentos apresentados, em conformidade com os critérios objetivos definidos no Edital e no Termo de Referência, a Comissão proferiu os seguintes julgamentos:

PROPONENTE ANALISADO:

BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA LTDA – CNPJ: 67.194.909/0001-07

Protocolo: 01

Resultado: Não-Credenciado

Motivação: Em razão do descumprimento das exigências de habilitação previstas no Edital, por não apresentar: (i) declaração de capacidade operacional para disponibilização de profissionais médicos e/ou de enfermagem em quantidade suficiente ao cumprimento das escalas e plantões assumidos; e (ii) declaração de capacidade para substituição de profissional ausente ou impedido por outro devidamente habilitado, conforme exigido no Termo de Referência. Ademais, apresentou certidão negativa de falência/recuperação judicial com prazo de validade expirado, em desacordo com a exigência de habilitação econômico-financeira do instrumento convocatório.

STI MED SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 29.702.641/0001-70

Protocolo: 02

Resultado: Credenciado

Motivação: Atendimento integral às exigências do instrumento convocatório.

MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 46.695.791/0001-12

Protocolo: 03

Resultado: Não-Credenciado

Motivação: Em razão do descumprimento das exigências de habilitação previstas no Edital, por não apresentar: (i) declaração de capacidade operacional para disponibilização de profissionais médicos e/ou de enfermagem em quantidade suficiente ao cumprimento das escalas e plantões assumidos; e (ii) declaração de capacidade para substituição de profissional ausente ou impedido por outro devidamente habilitado, conforme exigido no Termo de Referência.

DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 42.435.382/0001-26

Protocolo: 04

Resultado: Credenciado

Motivação: Atendimento integral às exigências do instrumento convocatório.

O(s) proponente(s) descredenciado(s) poderá(ão), durante a vigência do credenciamento, reapresentar a documentação exigida, devidamente completa e regularizada, para nova análise da Administração, observadas

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



as disposições do edital, do termo de referência e da legislação aplicável. O credenciamento somente será efetivado com verificação do integral atendimento aos requisitos exigidos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Brumado/BA, 10 de setembro de 2026.

Edineide Lousado de Almeida Oliveira
Agente de Contratação

Jacson Coqueiro da Rocha
Equipe de Apoio

Suellen Pinto Oliveira
Equipe de Apoio

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 016/2026
PRIMEIRA ATA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na qualidade de Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas conferidas pela legislação municipal pertinente, bem como em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do processo administrativo referente ao Credenciamento nº 016/2026;

CONSIDERANDO a regularidade formal do procedimento, em especial a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o teor da Ata de Recebimento, Análise e Julgamento de Documentos, elaborada pela Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do procedimento de Credenciamento nº 016/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços MÉDICOS e de ENFERMAGEM para o atendimento de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, no Pronto Socorro do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto e Unidade Verde e Azul deste Município de Brumado/BA.

Art. 2º Reconhecer como habilitados e credenciados os proponentes que atenderam integralmente às exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme resultado consignado na Ata da Comissão de Contratação.

Art. 3º Autorizar a contratação dos credenciados, em caráter não exclusivo, observando-se:

- a demanda da Administração Pública Municipal;
- os critérios de distribuição, convocação e execução previstos no instrumento convocatório;
- a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
- e o fiel cumprimento das disposições editalícias e contratuais.

Art. 4º Determinar o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à formalização das contratações e demais atos administrativos pertinentes.

Brumado/BA, 10 de setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO
Gleica Pereira Chaves dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aos interessados, o aviso da Licitação na modalidade DISPENSA n.º 069/2026. OBJETO: Aquisição de fardamentos padronizados destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, conforme Edital e Termo de Referência, as informações para envio dos documentos e propostas, conforme a seguir:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 15/09/2026 às 09h00min

GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0660/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 15/09/2026 até às 09h:00m

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a Aquisição de fardamentos padronizados destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA.

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no município Brumado /BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 09hs00min (nove horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 09hs:00m, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência, anexo I deste Edital e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.10. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.10.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de acordo o Termo de Referência, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação
ANEXO II - Documentação Complementar/Declarações
ANEXO III – Termo de Referência;
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Brumado – Bahia, 10 de setembro de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 076/2026

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Aquisição de fardamentos padronizados destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, compreendendo botas e macacões padrão SAMU 192, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto da contratação deverão observar as especificações técnicas e os padrões de identificação visual aplicáveis ao SAMU 192, de modo a assegurar sua adequação às características operacionais do atendimento pré-hospitalar móvel.

1.3. A contratação compreenderá o fornecimento dos itens em conformidade com os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo todos os custos, encargos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A presente contratação decorre da necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, referente à disponibilização de fardamentos adequados e padronizados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, visando assegurar condições apropriadas de identificação, segurança, conforto, mobilidade e funcionalidade durante o desempenho das atividades de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

2.2. O SAMU 192 constitui serviço essencial integrante da rede de atenção às urgências e emergências, cujas equipes desenvolvem atividades de natureza operacional, com deslocamentos frequentes e atuação em diferentes ambientes e condições, mantendo contato direto com pacientes e participando de ocorrências que demandam pronta resposta e adequada identificação dos profissionais envolvidos.

2.3. Nesse contexto, o fardamento desempenha função operacional e institucional relevante, possibilitando a identificação imediata dos profissionais durante os atendimentos, deslocamentos e demais atividades inerentes ao serviço. A padronização contribui para o reconhecimento das equipes pelos pacientes, familiares, demais profissionais envolvidos nas ocorrências e pela população em geral, além de assegurar uniformidade e adequada identificação institucional do SAMU 192.

2.4. A necessidade de atendimento da demanda decorre, ainda, do uso contínuo dos fardamentos pelos profissionais, circunstância que ocasiona desgaste natural das peças em razão da rotina operacional, das sucessivas utilizações e dos procedimentos de higienização, tornando necessária sua reposição e renovação para evitar a utilização de itens excessivamente desgastados, danificados ou inadequados ao desempenho das atividades. Esses fundamentos encontram-se expressamente caracterizados no DFD.

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.5. Consideradas as particularidades do atendimento pré-hospitalar móvel, os fardamentos devem apresentar características compatíveis com a rotina das equipes, especialmente quanto à resistência, durabilidade, conforto, mobilidade, proteção, funcionalidade e facilidade de higienização, sem prejuízo da observância da padronização visual aplicável ao SAMU 192.

2.6. A insuficiência de fardamentos em condições adequadas de utilização poderá comprometer a identificação e a padronização visual das equipes, dificultar a substituição das peças nos períodos destinados à higienização e ocasionar a utilização de itens desgastados ou inadequados, situação incompatível com as características operacionais e com a relevância do serviço prestado.

2.7. Diante da necessidade caracterizada, a aquisição de botas e macacões padrão SAMU 192 mostra-se destinada ao atendimento direto da demanda identificada, permitindo a disponibilização dos itens necessários aos profissionais em exercício e contribuindo para a manutenção da padronização, identificação e adequação dos fardamentos utilizados pelas equipes.

2.8. Dessa forma, a contratação objeto deste Termo de Referência justifica-se pelo interesse público de assegurar aos profissionais do SAMU 192 fardamentos adequados às características das atividades desempenhadas, contribuindo para melhores condições de atuação das equipes e, consequentemente, para a continuidade, organização, segurança e qualidade dos serviços de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência prestados à população de Brumado/BA, em consonância com os resultados pretendidos no DFD.

2.9. DA BASE LEGAL

É cediço que, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.807, de 30 de dezembro de 2025).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



feito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) Por dispensa de licitação;
- b) Por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

2.10. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Considerando a natureza e as características do objeto, foi analisada a viabilidade de seu parcelamento, observando-se o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às compras, quando técnica e economicamente viável.

A presente contratação compreende a aquisição de botas padrão SAMU 192 e macacões padrão SAMU 192, destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, compondo conjuntamente a solução destinada à disponibilização de fardamento adequado e padronizado às equipes do serviço.

Embora as botas e os macacões constituam bens distintos e sejam tecnicamente passíveis de fornecimento separado, a Administração opta pelo não parcelamento do objeto, considerando as características específicas da presente demanda e a conveniência de promover o fornecimento de forma conjunta, mediante responsabilização de um único fornecedor pelo atendimento integral dos quantitativos e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação conjunta possibilita a concentração da responsabilidade pelo fornecimento, pelos prazos de entrega e pela substituição de eventuais produtos em desconformidade, além de simplificar os procedimentos de acompanhamento, recebimento e fiscalização, contribuindo para maior racionalidade administrativa na gestão da aquisição.

Considera-se, ainda, o reduzido quantitativo da demanda, correspondente a 17 botas e 36 macacões, circunstância que deve ser considerada na avaliação da conveniência do fracionamento, especialmente quanto à operacionalização de fornecimentos distintos, procedimentos de entrega, recebimento, conferência e fiscalização.

O fornecimento conjunto também favorece o planejamento da distribuição dos fardamentos aos profissionais contemplados, permitindo que a Administração organize de maneira integrada o recebimento e a disponibilização dos itens necessários às equipes do SAMU 192.

Ressalta-se que o não parcelamento pressupõe que a contratação conjunta não resulte em restrição indevida à competitividade, devendo as especificações técnicas e as exigências de habilitação permanecer proporcionais e estritamente relacionadas às necessidades da Administração.

Dessa forma, considerando a finalidade comum dos produtos, o quantitativo envolvido, a racionalização dos procedimentos de fornecimento, recebimento e fiscalização e a conveniência administrativa de concentração da responsabilidade pela execução, justificam-se o não parcelamento do objeto, devendo as botas e os macacões integrar uma única contratação, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.11. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na presente contratação encontra-se plenamente justificada e amparada na legislação vigente, conforme Arts. 42 e 43, com as alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

A adoção dessa prerrogativa é obrigatória para a Administração Pública, conforme determina a legislação federal, além de encontrar reforço no art. 4º da LC 123/2006, que estabelece como objetivos da norma:

- a) Fomentar o desenvolvimento econômico regional;
- b) Incentivar a participação de pequenos negócios nas compras governamentais;
- c) Promover a competitividade e o crescimento sustentável das MEs e EPPs.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º, reforça que a Administração deve observar políticas públicas de desenvolvimento local e regional, o que inclui o estímulo à participação de pequenos negócios nas contratações públicas.

Assim, sendo o valor da contratação inferior a R\$ 65.492,11, a participação de ME e EPP é plenamente adequada e juridicamente exigível, observando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na LC nº 123/2006, garantindo:

- a) Ampliação da competitividade;
- b) Democratização das compras públicas;
- c) Desenvolvimento econômico local;
- d) Atendimento ao princípio constitucional da isonomia.

2.12. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Em observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência e à economicidade, deverão ser adotadas, na execução do objeto, práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, sempre que técnica e economicamente viáveis.

A Contratada deverá observar, no que couber, os seguintes requisitos:

- a) fornecer produtos com qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam, de modo a favorecer sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições ou reposições prematuras;
- b) utilizar, na fabricação, confecção, acabamento e personalização dos itens de fardamento, materiais e demais insumos em conformidade com a legislação e com as normas ambientais e de segurança aplicáveis, vedada a utilização de substâncias cuja comercialização ou emprego seja proibido;
- c) adotar medidas destinadas à redução da geração de resíduos decorrentes da confecção, personalização, embalagem e transporte dos produtos, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, quando aplicável;

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



d) utilizar embalagens em quantidade suficiente à adequada proteção dos produtos, evitando excessos e priorizando, sempre que possível e tecnicamente viável, materiais recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental;

e) realizar o acondicionamento, transporte e entrega dos produtos de forma adequada, buscando racionalizar a utilização de materiais e evitar perdas, avarias e desperdícios; e

f) observar a legislação ambiental aplicável às atividades relacionadas à execução do objeto, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação dos resíduos eventualmente gerados.

Os requisitos de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma proporcional à natureza e às características do objeto, não podendo resultar em exigências desnecessárias ou injustificadas que comprometam a competitividade da contratação.

2.13. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E MEMORIAL DE CALCULO

2.13.1. Justificativa do Quantitativo a ser Adquirido.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no número de profissionais vinculados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Brumado/BA, considerando a necessidade de disponibilização de fardamentos adequados e padronizados para o desempenho das atividades de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

Para o dimensionamento da demanda, foi considerada a composição atual das equipes do SAMU 192 e a necessidade de atendimento dos profissionais que utilizam os respectivos itens no exercício de suas atribuições, conforme levantamento realizado pela área requisitante.

A estimativa contempla a aquisição total de 17 (dezessete) pares de botas padrão SAMU 192 e 36 (trinta e seis) macacões padrão SAMU 192, quantitativos estabelecidos de acordo com a necessidade identificada pela unidade requisitante e destinados ao atendimento das equipes em exercício.

Na definição das quantidades, foram consideradas as características de utilização dos respectivos itens, a necessidade de adequada identificação e padronização dos profissionais e as condições inerentes à rotina operacional do serviço, buscando assegurar a disponibilidade de fardamentos compatíveis com as atividades desempenhadas pelas equipes do SAMU 192.

Dessa forma, os quantitativos previstos guardam relação direta com a composição das equipes e com a necessidade operacional identificada pela área requisitante, evitando aquisições em quantidade superior à necessária e, simultaneamente, buscando assegurar o atendimento adequado dos profissionais contemplados.

2.13.2. Memorial de Cálculo.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no número de profissionais vinculados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Brumado/BA, considerando a necessidade de disponibilização de fardamentos adequados e padronizados para o desempenho das atividades de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Para o dimensionamento da demanda, foi considerada a composição atual das equipes do SAMU 192 e a necessidade de atendimento dos profissionais que utilizam os respectivos itens no exercício de suas atribuições, conforme levantamento realizado pela área requisitante.

A memória de cálculo utilizada para definição dos quantitativos encontra-se demonstrada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE PROFISSIONAIS CONTEMPLADOS	QUANT POR PROFISSIONAL	RESERVA/REPOSIÇÃO, SE HOUVER	QUANT TOTAL
1	Bota padrão SAMU 192 – nº 37	02	01	-	03 pares
2	Bota padrão SAMU 192 – nº 38	03	01	-	03 pares
3	Bota padrão SAMU 192 – nº 40	03	02	01	03 pares
4	Bota padrão SAMU 192 – nº 41	03	03	01	04 pares
5	Bota padrão SAMU 192 – nº 42	02	01	-	02 pares
6	Bota padrão SAMU 192 – nº 43	02	01	-	02 pares
7	Macacão padrão SAMU 192 – Tamanho PP	02	01	-	02 unidades
8	Macacão padrão SAMU 192 – Tamanho P	03	01	01	04 unidades
9	Macacão padrão SAMU 192 – Tamanho M	08	01	02	10 unidades
10	Macacão padrão SAMU 192 – Tamanho G	08	01	02	10 unidades

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11	Macacão padrão SAMU 192 – Tamanho GG	07	01	02	10 unidades
----	--	----	----	----	----------------

Os quantitativos foram estabelecidos de acordo com a necessidade efetivamente identificada pela unidade requisitante, considerando o número de profissionais a serem contemplados e a quantidade necessária de cada item para atendimento das condições operacionais do serviço.

Dessa forma, a aquisição de 17 (dezessete) pares de botas e 36 (trinta e seis) macacões padrão SAMU 192 corresponde ao quantitativo necessário para atendimento da demanda identificada, conforme memória de cálculo acima, evitando o superdimensionamento da aquisição e assegurando a disponibilidade dos fardamentos necessários às equipes.

3. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR E MEMORIAL DE CALCULO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com a finalidade de estabelecer parâmetro de referência compatível com os preços praticados no mercado, subsidiar a análise da razoabilidade dos valores da futura contratação e assegurar adequada aplicação dos recursos públicos, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 120, de 18 de julho de 2025, que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito do Município de Brumado/BA.

Para a formação do preço estimado, foi realizada pesquisa no sistema Banco de Preços, utilizado como fonte de consulta para obtenção de referências de valores correspondentes a contratações e aquisições compatíveis com os bens pretendidos pela Administração.

A seleção das referências considerou a compatibilidade entre os objetos pesquisados e aqueles definidos neste Termo de Referência, observando, conforme aplicável a cada item, suas características técnicas, unidade de fornecimento, quantitativos e demais condições capazes de influenciar a formação do preço, de forma a evitar a utilização de referências que não apresentassem correspondência adequada com a necessidade administrativa.

Os valores obtidos foram submetidos à análise crítica, de modo que a formação do preço estimado não decorresse da simples coleta automática das referências disponibilizadas pelo sistema, mas da avaliação de sua pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido. O Decreto Municipal nº 120/2025 prevê a utilização de parâmetros de pesquisa e estabelece que a definição do preço estimado seja acompanhada da metodologia e da respectiva memória de cálculo.

Após a análise das referências obtidas no Banco de Preços, foi adotada a média aritmética dos preços considerados válidos como metodologia para definição dos valores unitários estimados, buscando-se obter parâmetro representativo para cada item que compõe a contratação.

A aplicação da metodologia resultou nos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Bota padrão SAMU 192 – nº 37	03 pares	R\$ 452,30	R\$ 1.356,90
2	Bota padrão SAMU 192 – nº 38	03 pares	R\$ 458,97	R\$ 1.376,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3	Bota padrão SAMU 192 – nº 40	03 pares	R\$ 458,97	R\$ 1.376,91
4	Bota padrão SAMU 192 – nº 41	04 pares	R\$ 446,00	R\$ 1.784,00
5	Bota padrão SAMU 192 – nº 42	02 pares	R\$ 459,87	R\$ 919,74
6	Bota padrão SAMU 192 – nº 43	02 pares	R\$ 446,00	R\$ 892,00
7	Macacão padrão SAMU 192 – Tamanho PP	02 unidades	R\$ 473,33	R\$ 946,66
8	Macacão padrão SAMU 192 – Tamanho P	04 unidades	R\$ 473,90	R\$ 1.895,60
9	Macacão padrão SAMU 192 – Tamanho M	10 unidades	R\$ 463,90	R\$ 4.639,00
10	Macacão padrão SAMU 192 – Tamanho G	10 unidades	R\$ 448,93	R\$ 4.489,30
11	Macacão padrão SAMU 192 – Tamanho GG	10 unidades	R\$ 438,93	R\$ 4.389,30
TOTAL GERAL				R\$ 24.006,32
Vinte e quatro mil seis reais e trinta e dois centavos.				

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DESCRIÇÃO/ PRODUTO	UNID	QUANT . TOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA
BOTA - BOTA DE RESGATE, CANO LONGO, COM LOGOMARCA "SAMU 192". Confeccionada em couro hidrofugado, bico redondo, zíper lateral na parte interna, colarinho acolchoado, traseira acolchoada com espuma látex, caneleira com reforço interno em couro, com solado de borracha reforçado, antiderrapante e com resistência a alta temperatura até 300° C, com protetor contra impactos em borracha, sobreposto em alto relevo (3D), com símbolo oficial do SAMU, conforme Manual de Identidade Visual anexo, Cor: preto. Disponível nas numerações de 34 a 44. Na Ordem de Fornecimento será informada a distribuição das quantidades por numeração.	UND	17	

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



MACACÃO - Macacão Padrão SAMU: Tamanhos P ao EXG. Na ordem de fornecimento será informado o tamanho que deverá ser fornecido - Abertura frontal, com zíper aparente fino na mesma cor do tecido. - Frente, em corte reto, com gola padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. - Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). - Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura, abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), pespontado com duas costuras. - Três (03 cm) abaixo dos bolsos frontais, serão confeccionados os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08cm de comprimento (devidamente centralizado). - Três (03 cm) abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada. - Mangas: Manga longa destacável com zíper, acima do cotovelo (para retirada da parte da manga), possibilitando manga curta, sob faixa refletiva de 4 cm de largura na cor prata, punho (manga longa) com lingueta reguladora com velcro, medindo 04 cm de largura por 10 cm de comprimento. Um bolso na lateral da manga esquerda de quem veste, medindo aprox. 15 cm de largura x 14 cm de comprimento, para guarda de aparelho celular, com zíper para fechamento na vertical. Este bolso deverá ficar localizado, aproximadamente a 4 cm da altura do ombro. - Costas: com pala, com duas pregas fundas, para dar movimentos. - Na cintura, elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após término do elástico medindo 03cm de largura por	UND	36	
---	-----	----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



aproximadamente 15 cm de comprimento, sentido horizontal das costas para frente, presa por velcro (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura) - Com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07cm de largura, presa com velcro de 2cm por 08cm de comprimento. - Faixas coloridas: 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira região anterior e a vermelha em região posterior. - Nas mangas, parte inferior (abaixo do zíper): embutida na película até o punho (laranja e vermelha atrás). De forma que quando vestida fique na lateral da peça, na mesma linha das faixas do macacão. - Faixas refletivas de qualidade equivalente ou superior à 3M, com 5 cm de largura, na cor prata. Sendo: - Nas pernas: logo abaixo da joelheira (dianteiro e traseiro). - Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (3 cm acima do elástico). • Bordados – Macacão SAMU: - Frente: Na altura do peito lado esquerdo, logotipo do SAMU 192 versão vertical, medindo 07cm X 11cm. - Com nome da função bordada logo acima, na ordem de fornecimento será informada, na Ordem de Fornecimento, a função a ser bordada em cada unidade- Manga direita: Emblema do SAMU 192, medindo 07cm X 11cm. - Manga esquerda: logo de Brumado medindo 07cm X 11 cm. - Costas: Emblema do SAMU 192, medindo 15cm X 25cm.			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



O valor total estimado corresponde à soma dos valores obtidos para cada item, mediante a aplicação da seguinte metodologia: quantidade estimada x valor unitário estimado = valor total do item, sendo o valor global resultante da soma dos valores totais dos itens que compõem a contratação.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação é de R\$ 24.066,32 (vinte e quatro mil, sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo constantes do processo administrativo.

A estimativa encontra-se fundamentada no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 120, de 18 de julho de 2025, observados os parâmetros e procedimentos aplicáveis à formação do preço estimado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de botas padrão SAMU 192 e macacões padrão SAMU 192, novos, sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.1.1. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, na qual serão indicados os itens, quantitativos, tamanhos e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

4.1.2. Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade, acabamento e características compatíveis com as especificações definidas neste Termo de Referência, devendo ser adequados à finalidade a que se destinam e às condições de utilização pelos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

4.1.3. Os macacões deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas e com o padrão de identificação visual estabelecido neste Termo de Referência, sendo a distribuição do quantitativo por tamanho indicada pela Contratante na respectiva Ordem de Fornecimento, observado o quantitativo total contratado.

4.1.4. As botas deverão atender integralmente às especificações técnicas, materiais, características de acabamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo a distribuição do quantitativo por numeração indicada pela Contratante na respectiva Ordem de Fornecimento, observado o quantitativo total contratado.

4.1.5. A definição dos tamanhos dos macacões e das numerações das botas na Ordem de Fornecimento não implicará alteração dos quantitativos totais contratados nem dos respectivos preços unitários, constituindo apenas a distribuição das unidades de cada item de acordo com as necessidades dos profissionais a serem contemplados.

4.1.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acabados, íntegros e em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos itens com rasgos, manchas, deformações, falhas de costura, defeitos de fabricação, divergências de tamanho ou numeração, falhas nos elementos de identificação ou quaisquer outras desconformidades que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou adequação às especificações estabelecidas.

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.1.7. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, em dias úteis e durante o horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

4.1.8. Todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive aquisição ou produção dos bens, materiais, insumos, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento, deverão estar incluídas nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional à Contratante.

4.1.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e identificados, quando aplicável, por item, tamanho e/ou numeração, de forma a facilitar sua conferência e recebimento, devendo as embalagens assegurar proteção adequada contra umidade, sujeira, avarias, deformações e demais fatores capazes de comprometer a integridade dos bens durante o transporte e armazenamento.

4.2. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.2.1. O recebimento dos produtos observará as disposições aplicáveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nas seguintes etapas:

I – provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de conferência inicial dos itens, quantitativos, tamanhos e numerações, acondicionamento, integridade e condições aparentes dos produtos; e

II – definitivamente: após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, divergências ou desconformidades posteriormente identificados.

4.2.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento, inclusive aqueles que apresentem defeitos de fabricação, rasgos, manchas, deformações, falhas de costura ou acabamento, divergências de tamanho ou numeração, inadequação dos elementos de identificação visual, avarias ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou utilização.

4.2.4. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação expedida pela Administração, por outros que atendam integralmente às condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.2.5. A substituição dos produtos rejeitados não implicará qualquer custo adicional para a Contratante nem afastará a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado atraso injustificado, descumprimento das obrigações assumidas ou reincidência de desconformidades.

4.2.6. A Contratada responderá pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive por vícios ou defeitos identificados após o recebimento definitivo, durante o prazo de garantia legal

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



aplicável, devendo promover, quando caracterizada sua responsabilidade, a substituição ou adoção das providências necessárias à regularização, sem ônus adicional para a Administração.

4.2.7. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por agente(s) formalmente designado(s) pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação, registrar as ocorrências verificadas e adotar ou solicitar as providências necessárias à regular execução do objeto.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública, estando condicionado ao efetivo fornecimento do objeto, ao recebimento definitivo dos produtos, à regular liquidação da despesa e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

5.1. Critérios para Pagamento

5.1.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e na proposta aceita pela Administração.

5.1.2. Somente serão considerados aptos ao pagamento os produtos que atenderem integralmente às especificações de qualidade, quantidade, personalização, acabamento e demais exigências contratuais, após manifestação favorável do fiscal do contrato.

5.1.3. O simples recebimento físico dos produtos não implicará aceitação definitiva do objeto, permanecendo a Administração com o direito de promover inspeções, verificações e testes necessários para comprovação da conformidade dos materiais fornecidos.

5.2. Liquidação da Despesa

5.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pelo credor, mediante comprovação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e nos Arts. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Fatura emitida em nome do órgão contratante, contendo, obrigatoriamente:

- a) Identificação do processo administrativo;
- b) Número do contrato ou instrumento equivalente, quando houver;
- c) Número da Ordem de Fornecimento;
- d) Discriminação completa dos produtos fornecidos;
- e) Quantitativos, valores unitários e valor total;
- f) Dados bancários para pagamento.

5.2.3. O fiscal do contrato procederá à conferência dos produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas, qualidade, personalização, acabamento e demais

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



condições estabelecidas neste Termo de Referência, emitindo o respectivo atesto somente após o recebimento definitivo do objeto.

5.2.4. Constatada qualquer irregularidade, divergência, defeito, vício de fabricação, falha na personalização ou descumprimento das condições contratuais, a liquidação da despesa ficará suspensa até a completa regularização pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem qualquer ônus para a Administração.

5.2.5. A Administração poderá exigir, quando necessária à regular liquidação da despesa, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, nos termos da legislação vigente.

5.3. Prazo de Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, desde que não existam pendências administrativas, fiscais ou documentais imputáveis à Contratada.

5.3.2. O descumprimento de qualquer obrigação contratual ou a apresentação de documentação incompleta, incorreta ou irregular interromperá a contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado somente após a completa regularização da pendência.

5.4. Forma de Pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, informada por ocasião da contratação.

5.4.2. Não serão efetuados pagamentos antecipados, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificadas pela Administração.

5.4.3. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer somente após o fornecimento do objeto e deverá observar todas as exigências legais, tributárias e fiscais aplicáveis.

5.4.4. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso e reiniciará após a apresentação da documentação regular, não sendo devida qualquer atualização monetária ou compensação financeira durante esse período.

5.4.5. O pagamento não implicará reconhecimento da perfeita execução contratual nem afastará a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de personalização, desconformidades ou demais obrigações decorrentes da garantia legal e contratual, permanecendo obrigada a promover a substituição dos produtos sempre que constatada qualquer irregularidade, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato a Servidora Sra. Gláucia Lima Pessoa, matrícula 13187, conforme portaria nº 143/2026, representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



fornecimento dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às solicitações da Contratante durante a vigência da contratação, especialmente quanto às Ordens de Fornecimento, prazos de entrega, substituição de produtos e demais providências relacionadas ao cumprimento do objeto.

7.6. O representante indicado deverá manter-se disponível para contato com a Contratante sempre que necessário à regular execução do fornecimento, não sendo exigida sua permanência física nas dependências da Administração.

Fiscalização

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que integram a contratação, caberá à Contratada:

- a) executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita pela Administração e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) fornecer botas padrão SAMU 192 e macacões padrão SAMU 192, novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) observar, no fornecimento dos macacões, os tamanhos indicados pela Contratante na Ordem de Fornecimento, respeitando a distribuição solicitada e o quantitativo total contratado;
- d) observar, no fornecimento das botas, as numerações indicadas pela Contratante na Ordem de Fornecimento, respeitando a distribuição solicitada e o quantitativo total contratado;
- e) assegurar que os macacões atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto aos materiais, modelagem, costuras, acabamento, elementos de identificação visual e demais características técnicas exigidas;
- f) assegurar que as botas atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto aos materiais, características construtivas, acabamento, numeração e demais requisitos técnicos exigidos;

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- g) efetuar a entrega dos produtos no local, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente acondicionados e protegidos contra avarias, umidade, sujeira, deformações e outros fatores capazes de comprometer sua integridade;
- h) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais, insumos, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional à Contratante;
- i) substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos rejeitados pela Administração ou que apresentem defeitos, vícios, avarias, falhas de fabricação ou acabamento, divergências de tamanho ou numeração, inadequação dos elementos de identificação visual ou quaisquer outras desconformidades com as especificações exigidas;
- j) responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive por vícios ou defeitos identificados após o recebimento definitivo, durante o prazo de garantia legal aplicável, adotando as providências necessárias à regularização, quando caracterizada sua responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração;
- k) comunicar à Contratante, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou retardar o fornecimento, apresentando as informações e justificativas pertinentes, sem que essa comunicação implique, por si só, afastamento de eventual responsabilidade pelo descumprimento das obrigações assumidas;
- l) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando a documentação comprobatória sempre que regularmente solicitada pela Administração;
- m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável;
- n) observar a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável às atividades relacionadas à execução do objeto, bem como as normas técnicas pertinentes, quando cabíveis;
- o) observar os requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, adotando, quando aplicável, medidas destinadas à redução de resíduos, utilização adequada de embalagens e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento;
- p) permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando lhe forem imputáveis, na forma da legislação aplicável;
- r) cumprir as determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação e prestar os esclarecimentos por eles solicitados; e

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



s) cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e nos instrumentos que integram a contratação, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às consequências e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que integram a contratação, caberá à Contratante:

- a) designar agente(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações e orientações necessárias à correta execução do objeto;
- c) emitir a respectiva Ordem de Fornecimento, indicando os itens, quantitativos, distribuição dos tamanhos dos macacões e das numerações das botas, local de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento, observados os quantitativos totais estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto e comunicar à Contratada, tempestivamente, as orientações pertinentes ao cumprimento das obrigações assumidas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos tamanhos e numerações solicitados, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- f) realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições aplicáveis do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- g) conferir os produtos entregues quanto aos quantitativos, tamanhos, numerações, integridade, acabamento, características técnicas, identificação visual e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento;
- h) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, numerações ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, exigindo sua substituição nos prazos e condições previstos;
- i) notificar formalmente a Contratada acerca das falhas, defeitos, irregularidades ou demais ocorrências verificadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, as providências necessárias à regularização;
- j) disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento dos produtos e realizar a respectiva conferência quantitativa e qualitativa;
- k) efetuar o pagamento devido à Contratada após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento, liquidação e pagamento da despesa, observados os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



l) adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à apuração e aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

m) fornecer as informações e praticar, no âmbito de sua competência, os atos necessários ao regular desenvolvimento da execução contratual.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O fornecedor participante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no edital.

10.2. Comete infração administrativa o contratado que, com dolo ou culpa:

10.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o procedimento de contratação direta (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

10.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

10.2.3. não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

10.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

10.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
10.2.1. 10.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
10.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
10.2.4. 10.2.5. 10.2.6. 10.2.7. 10.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

10.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
10.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
10.2.2. 10.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.4,

10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
---------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco
10.2.7.	anos
10.2.5.	
10.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos
10.2.8.	

10.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 10.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão descritas no aviso de contratação direta, neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

11.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.10.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;
- f) O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- j) Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.

11.10.3. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas:

- 1. Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- 2. Descrição dos bens fornecido;
- 3. Nome da empresa responsável pelo fornecimento(s);
- 4. Data de emissão;
- 5. Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.10.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

- a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da contratação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para o procedimento de contratação direta, se esse for realmente o critério adotado, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 11.11. Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- 11.12. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e de compromisso de comunicação de eventual fato superveniente.
- 11.13. Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.14. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 11.15. Declaração, informando que tem ciência de todo o teor, constante no instrumento convocatório e nos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 11.16. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado, sócio, dirigente ou responsável que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como que deles não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).
- 11.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA para o exercício de 2026, conforme a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2040 - GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS – SAMU 192	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO -	1500 1600

12.2. A execução da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas aplicáveis à execução da despesa pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratação será processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor global estimado da contratação de R\$ 24.066,32 (vinte e quatro mil, sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), observados os requisitos, procedimentos e limites legais aplicáveis, bem como a regulamentação municipal pertinente.

13.2. O processo de contratação direta deverá ser devidamente instruído e motivado, observando-se os documentos e requisitos aplicáveis previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 120, de 18 de julho de 2025, inclusive quanto à caracterização da demanda, definição do objeto, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado, disponibilidade orçamentária e demais elementos necessários à regularidade da contratação.

13.3. A contratação direta não afasta a observância dos princípios e das normas que regem as contratações públicas, devendo a Administração assegurar a adequada instrução processual, a seleção de proposta apta a gerar resultado de contratação mais vantajoso e o atendimento ao interesse público.

13.4. A formalização da contratação observará o instrumento juridicamente cabível e definido no processo administrativo, ficando o fornecimento condicionado à regular emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, na qual serão indicados, entre outras informações necessárias, a distribuição dos tamanhos dos macacões e das numerações das botas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

13.5. A execução da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à emissão do respectivo empenho, observadas as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

13.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos que integrarem a contratação.

13.7. Eventual desfazimento do procedimento ou da contratação deverá observar os pressupostos legais aplicáveis, a devida motivação e, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente.

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 120, de 18 de julho de 2025, e das demais normas aplicáveis à contratação.

13.9. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigação assumida pela Contratada não importará renúncia ao exercício de seus direitos nem impedirá a adoção posterior das providências administrativas e legais cabíveis.

13.10. As questões decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente serão submetidas ao foro competente da Comarca de Brumado/BA, observadas as disposições legais aplicáveis.

Brumado – Bahia, 04 de setembro de 2026.

Darlene Lima dos Santos

Técnica Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

APROVO o presente Termo de Referência.

Brumado- BA, 04 de setembro de 2026.

GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS
Secretária Municipal do Fundo Municipal de Saúde
Portaria n.º 102/2026 de 14/07/2026

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 069/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0660/2026.

OBJETO: Aquisição de fardamentos padronizados destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA.

Pelo presente, declaro:

1. QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
2. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
4. QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de ____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº
DISPENSA Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS, brasileira, maior, portador da cédula de identidade nº 05.***.***-09, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 826.***.***-30, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **.***.***/0001-**, estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxx no município de XXXXXXXXXXXX - XXXX, representada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº ***** expedidor XXXXX e CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº ****/2026 e Dispensa nº ****/2026, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de fardamentos padronizados destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais parâmetros estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. DFD ;
- 1.2.2. Termo de Referência ;
- 1.2.3. Proposta da contratado;
- 1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2040 - GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS – SAMU 192	3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1500 1600

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de até 31 de dezembro de 2026, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 00,00** (*****), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, a serem pagos de acordo com a entrega do material.

Parágrafo único: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco XXXXX Agência nº. ****, Conta Corrente nº *****.**

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à CONTRATADA:

- a) executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita pela Administração e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) fornecer botas padrão SAMU 192 e macacões padrão SAMU 192, novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) observar, no fornecimento dos macacões, os tamanhos indicados pela Contratante na Ordem de Fornecimento, respeitando a distribuição solicitada e o quantitativo total contratado;
- d) observar, no fornecimento das botas, as numerações indicadas pela Contratante na Ordem de Fornecimento, respeitando a distribuição solicitada e o quantitativo total contratado;
- e) assegurar que os macacões atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto aos materiais, modelagem, costuras, acabamento, elementos de identificação visual e demais características técnicas exigidas;
- f) assegurar que as botas atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto aos materiais, características construtivas, acabamento, numeração e demais requisitos técnicos exigidos;
- g) efetuar a entrega dos produtos no local, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente acondicionados e protegidos contra avarias, umidade, sujeira, deformações e outros fatores capazes de comprometer sua integridade;
- h) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais, insumos, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional à Contratante;
- i) substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos rejeitados pela Administração ou que apresentem defeitos, vícios, avarias, falhas de fabricação ou acabamento, divergências de tamanho ou numeração, inadequação dos elementos de identificação visual ou quaisquer outras desconformidades com as especificações exigidas;
- j) responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive por vícios ou defeitos identificados após o recebimento definitivo, durante o prazo de garantia legal aplicável, adotando as providências necessárias à regularização, quando caracterizada sua responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração;
- k) comunicar à Contratante, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou retardar o fornecimento, apresentando as informações e justificativas pertinentes, sem

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



que essa comunicação implique, por si só, afastamento de eventual responsabilidade pelo descumprimento das obrigações assumidas;

l) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando a documentação comprobatória sempre que regularmente solicitada pela Administração;

m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável;

n) observar a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável às atividades relacionadas à execução do objeto, bem como as normas técnicas pertinentes, quando cabíveis;

o) observar os requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, adotando, quando aplicável, medidas destinadas à redução de resíduos, utilização adequada de embalagens e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento;

p) permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;

q) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando lhe forem imputáveis, na forma da legislação aplicável;

r) cumprir as determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação e prestar os esclarecimentos por eles solicitados; e

s) cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e nos instrumentos que integrarem a contratação, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às consequências e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que integrarem a contratação, caberá à Contratante:

a) designar agente(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações e orientações necessárias à correta execução do objeto;

c) emitir a respectiva Ordem de Fornecimento, indicando os itens, quantitativos, distribuição dos tamanhos dos macacões e das numerações das botas, local de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento, observados os quantitativos totais estabelecidos neste Termo de Referência;

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- d) prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto e comunicar à Contratada, tempestivamente, as orientações pertinentes ao cumprimento das obrigações assumidas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos tamanhos e numerações solicitados, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- f) realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições aplicáveis do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- g) conferir os produtos entregues quanto aos quantitativos, tamanhos, numerações, integridade, acabamento, características técnicas, identificação visual e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento;
- h) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, numerações ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, exigindo sua substituição nos prazos e condições previstos;
- i) notificar formalmente a Contratada acerca das falhas, defeitos, irregularidades ou demais ocorrências verificadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, as providências necessárias à regularização;
- j) disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento dos produtos e realizar a respectiva conferência quantitativa e qualitativa;
- k) efetuar o pagamento devido à Contratada após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento, liquidação e pagamento da despesa, observados os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- l) adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à apuração e aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
- m) fornecer as informações e praticar, no âmbito de sua competência, os atos necessários ao regular desenvolvimento da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato a Servidora Sra. Gláucia Lima Pessoa, matrícula 13187, conforme portaria nº 143/2026, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e/ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital e na legislação aplicável.

9.2. Comete infração administrativa o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

9.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar qualquer documento solicitado pela Administração (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
- c) pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

9.2.3. Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar equipamento usado, falsificado, com defeito ou em desacordo com as especificações.

9.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021).

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.3. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante/contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa compensatória e moratória;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa, conforme a gravidade da infração cometida.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
9.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
9.2.2.	
9.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
9.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
9.2.5.	
9.2.6.	
9.2.7.	
9.2.8.	

9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
9.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.2.3.	
--------	--

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7 e 8.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.4. 9.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
9.2.5. 9.2.6. 9.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 8.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo e orienta o fornecimento de fardamentos padronizados destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, compreendendo botas e macacões padrão SAMU 192, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação das condições, especificações e obrigações previstas neste Termo de Referência, nos anexos, no contrato e na legislação aplicável.

13.3. As comunicações relativas à execução dos serviços deverão ocorrer preferencialmente por meio oficial, assegurando a formalização dos atos.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.5. Eventuais ajustes na execução do objeto somente poderão ocorrer mediante formalização contratual, sendo vedadas alterações informais.

13.6. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Brumado - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

Brumado – Bahia, ** de ***** de 202*.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ. 13.759.150/0001-25

GLEICA PEREIRA CHAVES DOS ANJOS – SECRETÁRIA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: **.***.***/0001-**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público aos interessados, o aviso da Licitação na modalidade DISPENSA n.º 070/2026. OBJETO: Aquisição de bolas esportivas das modalidades handebol, futebol e baleado, destinadas as Escolas, Creches e demais Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, conforme Edital e Termo de Referência, as informações para envio dos documentos e propostas, conforme a seguir:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta semad_licitacao@brumado.ba.gov.br	e Documentos:
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000	
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 15/09/2026 às 11h00min	

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0647/2026.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 15/09/2026 às 11h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de bolas esportivas das modalidades handebol, futebol e baleado, destinadas as Escolas, Creches e demais Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, conforme condições descritas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme termo de referencia a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. A presente licitação é composta por diversos itens, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global. Assim, o licitante que optar por participar deverá apresentar proposta contemplando todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos equipamentos;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 11h00min (onze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 11h:00min horas (onze horas), será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, conforme Anexo I – Termo de Referência, a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração Conjunta

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

BRUMADO/BA, em 10 de setembro de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 076/2026

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de bolas esportivas das modalidades handebol, futebol e baleado, destinadas as Escolas, Creches e demais Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA., conforme condições constantes neste Termo.

1.1.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado e aplicado conjuntamente com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), instrumento que fundamenta a necessidade administrativa, descreve o problema a ser solucionado e estabelece os parâmetros iniciais da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. Em caso de divergência entre as informações constantes do Termo de Referência e do DFD, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, aos objetivos da contratação e aos princípios da Administração Pública, especialmente eficiência, economicidade, transparência e planejamento.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A Secretaria Municipal de Educação desenvolve, de forma contínua, eventos, projetos, campanhas, formações, encontros, ações pedagógicas, culturais, esportivas, cívicas e institucionais, envolvendo estudantes, professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, servidores, equipes de apoio e demais integrantes da comunidade escolar. Tais iniciativas integram o planejamento educacional do Município e constituem importantes instrumentos para o desenvolvimento das políticas públicas de educação, para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem e para a integração entre escola, família e comunidade.

Nesse contexto, a disponibilização de bolas esportivas das modalidades handebol, futebol e baleado mostra-se necessária considerando que toda a Rede Municipal de Ensino funciona em regime de tempo integral, circunstância que amplia o período de permanência dos estudantes no ambiente escolar e, consequentemente, demanda a oferta de atividades pedagógicas diversificadas, especialmente durante o contraturno. Nesse contexto, as práticas esportivas e recreativas constituem importantes instrumentos de desenvolvimento integral dos alunos, complementando as atividades desenvolvidas no turno regular.

Os materiais esportivos a serem adquiridos serão utilizados, prioritariamente, nas aulas de Educação Física desenvolvidas no contraturno escolar, possibilitando aos profissionais da educação a realização adequada das atividades previstas no planejamento pedagógico. A disponibilidade de bolas em quantidade suficiente e em condições apropriadas de uso é indispensável para que as práticas sejam realizadas de maneira contínua, organizada e compatível com o número de estudantes atendidos pela Rede Municipal.

Além das aulas regulares, os materiais serão empregados na realização de atividades esportivas coletivas, recreativas, projetos pedagógicos, oficinas e demais ações voltadas ao esporte e ao lazer, contribuindo para a ampliação das experiências educacionais proporcionadas aos estudantes no âmbito da educação em tempo integral.

A prática esportiva no ambiente escolar favorece o desenvolvimento das capacidades motoras, cognitivas e socioemocionais dos estudantes, estimulando aspectos como coordenação motora, disciplina, cooperação, respeito às regras, trabalho em equipe, socialização, autonomia e convivência coletiva, além de contribuir para a adoção de hábitos relacionados à prática regular de atividades físicas.

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



A aquisição também se destina a assegurar os materiais necessários à realização dos Jogos Escolares de Brumado – JEB, iniciativa que integra as unidades da Rede Municipal por meio de competições e atividades esportivas, promovendo a participação dos estudantes, o intercâmbio entre as comunidades escolares e o incentivo ao esporte educacional.

Nesse sentido, a disponibilidade de bolas específicas para as modalidades de handebol, futebol e baleado é condição material necessária tanto para o treinamento e preparação dos estudantes nas respectivas unidades escolares quanto para a adequada realização das atividades e competições integrantes dos Jogos Escolares.

Ressalta-se, ainda, que materiais esportivos são submetidos a uso frequente e intenso, especialmente em uma rede de ensino integral, estando sujeitos ao desgaste natural decorrente das atividades diárias, perda de pressão, deformações e demais situações que podem comprometer sua utilização. Torna-se, portanto, necessária a reposição e complementação periódica desses itens, de modo a garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e esportivas.

A distribuição dos materiais entre todas as unidades da Rede Municipal de Educação em Tempo Integral busca assegurar condições adequadas e isonômicas para a execução das atividades, evitando que a insuficiência de equipamentos limite a participação dos estudantes ou prejudique o planejamento das aulas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se diretamente relacionada às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino e à política de educação em tempo integral adotada pelo Município de Brumado/BA, sendo necessária para garantir suporte material às aulas de Educação Física no contraturno, às atividades esportivas e recreativas coletivas e à realização dos Jogos Escolares de Brumado – JEB, proporcionando aos estudantes condições adequadas para o desenvolvimento das práticas esportivas e contribuindo para sua formação integral.

2.2. DA BASE LEGAL

É cediço que, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) , no caso de outros materiais e compras; (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.807, de 30 de dezembro de 2025).

[...].

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

2.3.DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, c/c §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das compras deverá observar, entre outros aspectos, o princípio do parcelamento, quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo a Administração avaliar as particularidades do objeto e as condições do mercado para definição da forma de contratação mais adequada ao interesse público.

No presente caso, não se mostra recomendável o parcelamento da contratação em procedimentos distintos, considerando que o objeto consiste na aquisição de bolas esportivas das modalidades de handebol, futebol e baleado, destinadas ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Educação em Tempo Integral de Brumado/BA.

Embora os itens possuam especificações próprias, todos integram uma mesma natureza de fornecimento – materiais esportivos –, apresentam baixa complexidade e são usualmente comercializados por fornecedores pertencentes ao mesmo segmento de mercado, circunstância que permite sua aquisição conjunta sem prejuízo à competitividade.

A realização de uma única contratação possibilita, ainda, maior racionalização administrativa, reduzindo a necessidade de instauração e gerenciamento de múltiplos procedimentos para aquisição de bens correlatos e destinados à mesma finalidade, bem como favorecendo a gestão do fornecimento, o acompanhamento das entregas e o controle dos materiais destinados às unidades educacionais.

Sob o aspecto econômico, a concentração da demanda em um único procedimento também poderá favorecer a obtenção de economia de escala, diante do quantitativo global a ser adquirido, além de evitar a multiplicação desnecessária dos custos administrativos relacionados ao processamento de diferentes contratações.

Ressalta-se, contudo, que o não parcelamento da contratação em procedimentos distintos não impede que a adjudicação seja realizada por item, caso essa seja a modelagem adotada no instrumento convocatório, possibilitando que diferentes fornecedores apresentem propostas para cada modalidade de bola e preservando a ampla competitividade, quando compatível com

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



a estratégia da contratação.

Dessa forma, considerando a homogeneidade e complementaridade dos bens, a existência de mercado fornecedor comum, a baixa complexidade do objeto, a racionalização dos procedimentos administrativos e a possibilidade de obtenção de economia de escala, justifica-se a realização da aquisição em um único procedimento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar adequada e vantajosa para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na presente contratação encontra-se plenamente justificada e amparada na legislação vigente, conforme arts. 42 e 43, com as alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

A adoção dessa prerrogativa é obrigatória para a Administração Pública, conforme determina a legislação federal, além de encontrar reforço no art. 4º da LC 123/2006, que estabelece como objetivos da norma:

- fomentar o desenvolvimento econômico regional;
- incentivar a participação de pequenos negócios nas compras governamentais;
- promover a competitividade e o crescimento sustentável das MEs e EPPs.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º, reforça que a Administração deve observar políticas públicas de desenvolvimento local e regional, o que inclui o estímulo à participação de pequenos negócios nas contratações públicas.

Assim, sendo o valor da contratação inferior a R\$ 65.492,11, a participação de ME e EPP é plenamente adequada e juridicamente exigível, observando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na LC nº 123/2006, garantindo:

- ampliação da competitividade;
- democratização das compras públicas;
- desenvolvimento econômico local;
- atendimento ao princípio constitucional da isonomia.

2.4. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Em observância aos princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a empresa contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, práticas de sustentabilidade durante a execução do objeto, atendendo aos seguintes critérios:

- a) Fornecer produtos que apresentem qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo no ambiente escolar, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, para a diminuição da geração de resíduos;
- b) Priorizar, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo das especificações estabelecidas pela Administração, produtos fabricados com materiais de menor impacto ambiental, observadas as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis;
- c) Fornecer produtos livres de substâncias ou materiais cuja utilização seja proibida pela legislação ambiental e sanitária vigente, responsabilizando-se pela regularidade dos bens entregues;

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- d) Adotar, sempre que possível, embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais reciclados, evitando embalagens excessivas ou desnecessárias;
- e) Reduzir a utilização de materiais plásticos descartáveis e de outros materiais de difícil decomposição nas embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos produtos, quando houver alternativa tecnicamente viável;
- f) Promover o adequado acondicionamento dos produtos durante o transporte e a entrega, de forma a evitar avarias, perdas e desperdícios que possam ocasionar descarte prematuro dos materiais;
- g) Observar, durante a execução contratual, a legislação ambiental aplicável às atividades relacionadas ao fornecimento, transporte, armazenamento e destinação dos resíduos eventualmente gerados;
- h) Dar destinação ambientalmente adequada às embalagens, materiais e resíduos cuja retirada seja de sua responsabilidade durante a execução do fornecimento, quando aplicável;
- i) Adotar práticas destinadas à redução do desperdício de materiais e recursos naturais relacionados à execução do objeto, especialmente durante as etapas de acondicionamento, transporte e entrega;
- j) Sempre que possível, otimizar a logística de transporte e entrega dos produtos, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de combustíveis e emissão de poluentes, sem prejuízo dos prazos e locais estabelecidos pela Administração;
- k) Atender às normas técnicas e aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis aos materiais esportivos, de modo a assegurar maior vida útil dos produtos e condições adequadas para sua utilização pelos estudantes;
- l) Substituir, quando constatados vícios, defeitos ou desconformidades, os produtos que não atendam às especificações e aos padrões de qualidade exigidos, evitando que materiais inadequados sejam incorporados ao patrimônio ou utilizados pelas unidades educacionais;
- m) Observar, quando aplicável ao produto ou aos seus componentes, as disposições relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de resíduos, conforme a legislação vigente;
- n) Manter, durante a execução contratual, práticas compatíveis com a preservação ambiental e com o uso racional dos recursos, sempre de forma proporcional à natureza e à baixa complexidade do objeto contratado.

2.5. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E MEMORIAL DE CALCULO

2.5.1. Justificativa do Quantitativo a ser Adquirido

A estimativa dos quantitativos para a presente aquisição foi estabelecida considerando a necessidade de atendimento das unidades educacionais que integram a Rede Municipal de Educação em Tempo Integral de Brumado/BA, bem como a demanda decorrente das atividades pedagógicas, esportivas e recreativas desenvolvidas regularmente nas escolas.

A aquisição contempla 150 (cento e cinquenta) bolas de baleado, 100 (cem) bolas de futsal e 190 (cento e noventa) bolas de handebol, totalizando 440 (quatrocentas e quarenta) unidades de materiais esportivos.

Os quantitativos foram dimensionados levando em consideração a utilização dos materiais nas aulas de Educação Física e nas atividades realizadas no contraturno escolar, características próprias do modelo de educação em tempo integral adotado pela Rede Municipal, além das atividades esportivas coletivas, recreativas e das ações relacionadas aos Jogos Escolares de Brumado – JEB. O próprio planejamento da Secretaria destaca que esses materiais são necessários para possibilitar aos estudantes a prática de modalidades como handebol, futebol/futsal e baleado.

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Considerou-se, ainda, que os materiais não serão destinados a uma única unidade escolar, mas ao atendimento do conjunto das unidades da Rede Municipal de Ensino em Tempo Integral, o que exige quantitativo suficiente para permitir sua distribuição conforme a necessidade pedagógica, número de turmas atendidas, atividades desenvolvidas e intensidade de utilização em cada unidade.

A diferenciação dos quantitativos entre as modalidades decorre da necessidade estimada de utilização de cada material no desenvolvimento das atividades programadas pela Secretaria Municipal de Educação, buscando assegurar disponibilidade compatível com a execução simultânea das práticas esportivas e evitar a insuficiência de equipamentos durante as aulas, treinamentos, atividades coletivas e eventos escolares.

Dessa forma, os quantitativos estimados buscam proporcionar condições materiais adequadas para o desenvolvimento contínuo das atividades de Educação Física e do contraturno, garantindo que as unidades escolares disponham dos equipamentos necessários ao cumprimento do planejamento pedagógico e à promoção das práticas esportivas previstas para a Rede Municipal de Educação em Tempo Integral.

Ressalva-se que os quantitativos deverão guardar correspondência com o levantamento efetivamente realizado pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo este levantamento e/ou memória de cálculo o documento de suporte à estimativa, especialmente quanto à distribuição das unidades por escola e por modalidade.

2.5.1.2. MEMORIAL DE CÁLCULO DO VALOR ORÇADO

A estimativa do valor da contratação deverá observar o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado deve ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando-se os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades pretendidas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o § 1º do art. 23 admite, de forma combinada ou não, parâmetros como preços públicos, contratações similares da Administração, pesquisas em mídia especializada e sítios eletrônicos, pesquisa direta com fornecedores e base nacional de notas fiscais eletrônicas. No caso de pesquisa direta, o inciso IV prevê consulta a no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal, com justificativa da escolha e observância da atualidade dos orçamentos.

Item	Descrição	Qtd.	Fonte/Fornecedor 1	Fonte/Fornecedor 2	Fonte/Fornecedor 3	Vi. estimado unit.	Total estimado
1	Bola de baleado	150	R\$ 81,50	R\$ 75,00	R\$ 81,85	R\$ 79,45	R\$ 11.917,50
2	Bola de futsal	100	R\$ 173,95	R\$ 179,00	R\$ 174,25	R\$ 175,73	R\$ 17.573,33
3	Bola de handebol	190	R\$ 187,25	R\$ 189,00	R\$ 187,35	R\$ 187,87	R\$ 35.694,67
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 65.197,50	R\$ 65.060,00	R\$ 65.299,00		R\$ 65.185,50

FÓRMULAS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR

- Preço estimado unitário do item = método estatístico escolhido aplicado aos preços válidos coletados.
- Valor total estimado do item = preço estimado unitário x quantidade prevista.
- Valor global estimado = soma dos valores totais estimados dos três itens.

2.5.1.3. METODOLOGIA DOS PREÇOS COLETADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Como referência metodológica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa direta a fornecedores, mediante solicitação formal, e os orçamentos utilizados não deverão ter sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. A escolha dos fornecedores consultados deverá ser expressamente justificada nos autos.

A IN SEGES/ME nº 65/2021 admite a utilização da média, mediana ou menor dos valores obtidos, desde que o cálculo incida sobre conjunto de três ou mais preços válidos. Para esta aquisição, recomenda-se a utilização da mediana quando houver dispersão relevante entre as cotações, por reduzir a influência de valores extremos; quando os preços forem homogêneos e representativos, poderá ser utilizada a média aritmética. A opção adotada deverá constar expressamente do mapa comparativo.

3.METAFISICA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTN
1	Bola De Baleado Será Confeccionada Em Borracha Macia De Alta Resistência, Atóxica E Antiderrapante, Com Diâmetro Aproximado Entre 21 Cm E 23 Cm E Peso Entre 200 G E 250 G, Produzida Com Tecnologia De Ponta E Acabamento De Qualidade Premium, Apresenta Cores Vibrantes, Excelente Durabilidade E Conforto No Manuseio, Sendo Ideal Para Atividades Recreativas E Competitivas Escolares.	Und	150
2	Bola De Futsal Será Do Tamanho Oficial No 4, Fabricada Em Poliuretano (Pu) De Primeira Linha, Macio, Impermeável E De Alta Resistência, Com Câmara Interna De Butil Profissional Que Garante Máxima Retenção De Ar. Terá Circunferência Entre 62 Cm E 64 Cm, Peso Entre 400 G E 440 G E Costura Reforçada Em 32 Gomos De Padrão Oficial, Oferecendo Desempenho Superior, Durabilidade E Maior Vida Útil Para Treinos, Aulas E Competições Em Quadra Poliesportiva.	Und	100
	Bola De Handebol Será Do Tamanho Oficial No 2, Produzida Em Poliuretano Texturizado De Melhor Qualidade Do Mercado, Com Acabamento Antiderrapante Para Firmeza E Excelente Aderência. Apresentará Circunferência Entre 54 Cm E 56 Cm, Peso Entre 325 G E 375 G E Câmara Interna De Butil De Alto Desempenho, Assegurando Longa Durabilidade E Ótima Retenção De Ar. Este Modelo É Indicado Para Treinos, Aulas E Campeonatos Escolares, Atendendo Com Excelência As Faixas Etárias Do Ensino Fundamental E Médio.	Und	190

4.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A Contratada deverá fornecer e entregar as bolas esportivas rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, observando, conforme o item, o tipo e a qualidade do material de fabricação, dimensões, circunferência, peso, acabamento, resistência, sistema de costura ou construção, quantidade de gomos, tipo de câmara interna, capacidade de retenção de ar, aderência e demais características técnicas exigidas.

4.1.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, fabricados com materiais de boa qualidade e apropriados à respectiva modalidade esportiva, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem sinais de uso, deterioração ou armazenamento inadequado.

4.1.2. Quando necessário à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a Administração poderá solicitar amostra do item, a ser submetida à análise da área técnica competente, especialmente quanto às características do material, dimensões, peso, acabamento, resistência, aderência, qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



da construção, câmara interna, retenção de ar e demais requisitos aplicáveis.

4.1.3. A eventual exigência e análise de amostra deverá observar as condições, prazos e critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório e/ou Termo de Referência, não sendo admitida a entrega definitiva de produto em desacordo com a amostra aprovada, quando esta tiver sido exigida.

4.1.4. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser estabelecido prazo diverso pela Administração em situações devidamente justificadas, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e no contrato.

4.1.5. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração, salvo determinação diversa expressamente indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.6. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos, embalagens, mão de obra e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre a entrega dos produtos, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

4.1.7. As bolas deverão ser entregues devidamente embaladas, acondicionadas e protegidas, de forma a evitar deformações, perfurações, abrasões, umidade ou quaisquer outros danos decorrentes do transporte, manuseio ou armazenamento, preservando-se integralmente suas características e condições de uso até o recebimento pela Administração.

4.1.8. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso escolar, esportivo e recreativo a que se destinam, especialmente considerando sua utilização contínua nas aulas de Educação Física, atividades do contraturno e demais práticas esportivas desenvolvidas pela Rede Municipal de Educação em Tempo Integral, inclusive nos Jogos Escolares de Brumado – JEB. DFD ITENS ESPORTIVOS.docx

4.1.9. Não serão aceitas bolas que apresentem, entre outras irregularidades: deformações; furos; vazamentos; baixa retenção de ar; válvulas defeituosas; costuras abertas ou irregulares, quando aplicáveis; desprendimento ou separação de gomos; falhas de colagem; acabamento inadequado; superfície danificada; peso, circunferência ou dimensões incompatíveis com as especificações; material de fabricação diverso do exigido; baixa aderência quando esta característica for exigida; ou qualquer outro vício que comprometa a qualidade, segurança, durabilidade ou utilização adequada do produto.

4.2. O recebimento dos produtos será realizado de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes etapas:

I – Recebimento provisório: de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação inicial das quantidades entregues, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos, com posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais; e

II – Recebimento definitivo: após a conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao material de fabricação, quantidade, dimensões, circunferência, peso, acabamento, resistência, aderência, sistema construtivo, câmara interna, retenção de ar e demais características exigidas para cada modalidade.

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, nem impedirá a posterior identificação de vícios, defeitos ou desconformidades que não tenham sido constatados no momento da entrega.

4.2.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quando apresentarem defeitos de fabricação, deformações, vazamentos, falhas na válvula ou na câmara interna, problemas de retenção de ar, costuras ou gomos defeituosos, material incompatível, peso ou dimensões divergentes, acabamento inadequado ou quaisquer outras desconformidades que comprometam sua utilização.

4.2.3. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação formal da irregularidade, devendo os novos produtos atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

4.2.4. Todas as despesas decorrentes da retirada dos produtos rejeitados e da entrega dos respectivos substitutos, inclusive transporte, frete, carga, descarga e demais encargos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

4.2.5. A substituição dos produtos rejeitados não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento das obrigações contratuais, atraso injustificado, fornecimento reiterado de produtos em desconformidade ou qualquer outra hipótese prevista na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório ou no contrato.

4.2.6. A Contratada responderá integralmente pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação e demais irregularidades verificadas durante o período de garantia legal ou, quando houver, durante o prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor, obrigando-se a promover a substituição dos produtos defeituosos sem custos adicionais para a Administração.

4.2.7. Quando constatada perda anormal de pressão ou retenção inadequada de ar em período incompatível com o uso regular do produto, a Administração poderá solicitar avaliação e substituição da unidade, caso fique caracterizado defeito de fabricação, da válvula, da câmara interna ou de outro componente.

4.2.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação e observar integralmente a legislação tributária, trabalhista, previdenciária, ambiental, consumerista e demais normas aplicáveis ao fornecimento e comercialização dos materiais esportivos.

4.3. A fiscalização poderá realizar, no momento do recebimento ou posteriormente, as verificações necessárias para comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas para cada item, inclusive mediante pesagem, medição da circunferência ou diâmetro, inspeção visual e teste de enchimento e retenção de ar, quando pertinentes.

4.3.1. A aprovação no recebimento ficará condicionada à compatibilidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a substituição das características técnicas exigidas por produtos de padrão inferior, ainda que destinados à mesma modalidade esportiva.

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.3.2. Eventual indicação de marca, modelo ou referência comercial utilizada exclusivamente para facilitar a compreensão do padrão de qualidade pretendido não autorizará direcionamento da contratação, devendo ser admitidos produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam a todas as especificações e ao desempenho exigidos pela Administração, quando essa sistemática estiver prevista no Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil aplicáveis à Administração Pública, ficando condicionado ao efetivo fornecimento das bolas esportivas, ao seu regular recebimento, à liquidação da despesa e ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

5.1. Critérios para Pagamento

5.1.1. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente fornecidos e regularmente aceitos pela Administração, em conformidade com os quantitativos, especificações técnicas, preços e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e na proposta da Contratada.

5.1.2. Somente serão considerados aptos ao pagamento os produtos que atenderem integralmente às especificações técnicas exigidas para cada modalidade esportiva, especialmente quanto ao material de fabricação, dimensões, circunferência, peso, acabamento, resistência, aderência, sistema de construção, quantidade de gomos, quando aplicável, câmara interna, válvula e capacidade de retenção de ar, sem prejuízo das demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3. O simples recebimento físico das bolas esportivas não implicará sua aceitação definitiva, permanecendo assegurado à Administração o direito de realizar as conferências, inspeções, medições e testes necessários à verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

5.1.4. Para fins de verificação da conformidade, a Administração poderá realizar, quando pertinente, inspeção visual, pesagem, medição de circunferência ou diâmetro, verificação do material e acabamento, teste de enchimento, retenção de ar, válvula, aderência e demais características técnicas aplicáveis ao respectivo item.

5.1.5. Não será devido pagamento relativamente aos produtos rejeitados pela fiscalização em razão de defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações estabelecidas, enquanto não ocorrer a respectiva substituição e regular aceitação pela Administração.

5.2. Liquidação da Despesa

5.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pela Contratada, mediante comprovação do efetivo fornecimento dos produtos e do cumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

5.2.2. Para fins de liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, emitido em nome do órgão contratante, contendo, quando aplicável:

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- a) identificação do processo administrativo;
- b) número do contrato ou instrumento equivalente, quando houver;
- c) número da respectiva Ordem de Fornecimento;
- d) discriminação dos produtos efetivamente fornecidos, com identificação dos itens correspondentes;
- e) quantitativos fornecidos;
- f) valores unitários e totais dos produtos;
- g) valor total da Nota Fiscal; e
- h) demais informações fiscais e tributárias legalmente exigíveis.

5.2.3. O responsável pelo recebimento e/ou fiscal do contrato procederá à conferência dos produtos entregues, verificando sua correspondência com os quantitativos solicitados e sua conformidade com as especificações técnicas previstas para as bolas de baleado, futsal e handebol, emitindo o respectivo atesto após constatado o regular cumprimento da obrigação.

5.2.4. A conferência compreenderá, conforme aplicável a cada item, a verificação da quantidade, integridade física, material de fabricação, dimensões, circunferência, peso, acabamento, resistência, aderência, sistema de construção, costura ou união dos gomos, câmara interna, válvula, retenção de ar e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.5. Constatada qualquer irregularidade, divergência quantitativa ou qualitativa, defeito de fabricação, deformação, vazamento, falha de válvula ou da câmara interna, perda anormal de pressão, divergência de peso ou dimensão, material incompatível, acabamento inadequado ou qualquer outra desconformidade, a parcela correspondente ficará pendente de liquidação até a completa regularização pela Contratada.

5.2.6. A Contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos ou desconformidades, observando o prazo estabelecido pela fiscalização.

5.2.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a Contratada será comunicada para promover a correção necessária, ficando o processamento condicionado à solução da pendência.

5.2.8. Quando cabível, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis da Contratada, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

5.3. Prazo de Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante o devido atesto do documento fiscal e desde que inexistam pendências administrativas, fiscais ou documentais imputáveis à Contratada.

5.3.2. Na hipótese de a Contratada apresentar Nota Fiscal, documento ou informação com erro, inconsistência ou ausência de elemento indispensável à liquidação, será formalmente comunicada para proceder à regularização, passando o prazo para pagamento a ser contado após o saneamento da pendência, observadas as normas aplicáveis.

5.3.3. Eventual atraso na entrega, necessidade de substituição de produtos ou outra irregularidade atribuível à Contratada não implicará antecipação do pagamento, permanecendo

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



este condicionado ao regular cumprimento da obrigação correspondente.

5.4. Forma de Pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, com crédito em conta de titularidade da Contratada, indicada nos documentos pertinentes à contratação, observados os procedimentos financeiros adotados pela Administração.

5.4.2. Não será efetuado pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente previstas e justificadas no processo de contratação.

5.4.3. A emissão da Nota Fiscal deverá guardar correspondência com os produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observando os quantitativos, preços contratados e demais exigências legais, fiscais e tributárias aplicáveis.

5.4.4. Nas hipóteses de fornecimento parcelado, quando admitido, o pagamento poderá ser realizado de acordo com as quantidades efetivamente entregues e regularmente aceitas em cada Ordem de Fornecimento, vedado o pagamento por produtos ainda não fornecidos.

5.4.5. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções determinadas pela legislação vigente, quando cabíveis.

5.4.6. O pagamento efetuado pela Administração não afastará a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos, nem implicará renúncia ao direito de exigir a substituição de bolas que posteriormente apresentem vícios ocultos, defeitos de fabricação, problemas na válvula ou câmara interna, perda anormal de retenção de ar ou outras irregularidades atribuíveis ao fornecimento.

5.4.7. Durante o período de garantia legal ou contratual, quando houver, a Contratada permanecerá responsável pela substituição dos produtos em que sejam constatados vícios ou defeitos de fabricação, sem qualquer custo adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.8. O pagamento não importará em aceitação de eventual fornecimento realizado em desacordo com as especificações contratadas, nem impedirá a Administração de adotar as providências administrativas e aplicar as sanções cabíveis quando posteriormente constatado descumprimento das obrigações assumidas.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada pela Sra. Zilma da Silva Porto, matrícula 1416, conforme portaria 147/2026, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

- a) fornecer as bolas esportivas de baleado, futsal e handebol em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, fabricados com materiais de boa qualidade, adequados à prática esportiva escolar e livres de vícios, defeitos, deformações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;
- c) assegurar que os produtos entregues atendam integralmente às características técnicas exigidas para cada modalidade, especialmente quanto ao material de fabricação, dimensões, circunferência, peso, acabamento, resistência, aderência, sistema de construção, quantidade de gomos, quando aplicável, câmara interna, válvula e capacidade de retenção de ar;
- d) entregar os materiais dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente o local, horário, quantitativos e demais condições determinadas pela Administração;
- e) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos, arcando com todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- f) acondicionar e transportar os produtos em embalagens adequadas, de modo a protegê-los contra deformações, perfurações, abrasões, umidade, sujeira ou quaisquer danos que possam comprometer sua qualidade, integridade, durabilidade ou utilização;
- g) entregar os produtos devidamente identificados, quando aplicável, acompanhados das informações necessárias à identificação do fabricante, modelo ou referência do produto, de forma a possibilitar a conferência pela fiscalização;
- h) apresentar, quando regularmente exigida pela Administração e nas condições previstas no Termo de Referência, amostra do produto ofertado, catálogo, ficha técnica ou outro documento idôneo que permita verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- i) permitir e colaborar com a realização de inspeções e verificações pela Administração, inclusive pesagem, medição da circunferência ou diâmetro, inspeção visual, teste de enchimento e retenção de ar e outras verificações pertinentes à comprovação das características técnicas exigidas;
- j) substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresente defeito de fabricação, deformação, vazamento, falha de válvula ou câmara interna, perda anormal de pressão, desprendimento de gomos, costura defeituosa, material inadequado, divergência de peso ou dimensão ou qualquer outra irregularidade;
- k) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da retirada dos produtos rejeitados e

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



da entrega dos respectivos substitutos, inclusive transporte, frete, carga, descarga e demais encargos, sem qualquer ônus para a Administração;

l) responder integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive por vícios aparentes ou ocultos e defeitos de fabricação identificados após o recebimento, observados os prazos de garantia legal e, quando houver, a garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor;

m) comunicar imediatamente à Administração, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer ou retardar o fornecimento, apresentando as respectivas justificativas e as providências adotadas para regularização, sem que essa comunicação afaste sua responsabilidade pelo cumprimento dos prazos contratuais;

n) prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato relacionados à execução do fornecimento, atendendo prontamente às determinações da Administração destinadas à correção de falhas ou irregularidades;

o) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

p) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu pagamento;

q) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução contratual, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade;

r) cumprir integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos materiais esportivos objeto da contratação;

s) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração, quando a transferência ou subcontratação não estiver expressamente permitida no Termo de Referência ou no contrato;

t) observar as orientações e determinações do gestor e do fiscal do contrato, adotando as providências necessárias para sanar, dentro do prazo estabelecido, quaisquer falhas ou desconformidades constatadas durante a execução;

u) apresentar a documentação fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, contendo descrição compatível com o objeto contratado, quantitativos, valores e demais informações necessárias à conferência e ao processamento do pagamento;

v) garantir que os preços contratados compreendam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo materiais, embalagens, transporte, frete, seguros, tributos, encargos, mão de obra e demais despesas incidentes, não cabendo cobrança adicional à Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual;

w) cumprir os prazos estabelecidos para substituição, correção ou regularização dos produtos recusados pela fiscalização, independentemente da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis;

x) observar, durante toda a execução, os princípios e deveres de boa-fé, probidade e cooperação, mantendo interlocução adequada com a fiscalização para assegurar o fornecimento regular dos materiais;

y) sujeitar-se à fiscalização da Administração quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, sem que o exercício dessa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto; e

z) cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ordem de Fornecimento, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) emitir a Ordem de Fornecimento, indicando os itens, quantitativos, local de entrega, prazo e demais informações necessárias à correta execução do objeto;
- b) fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento das bolas esportivas;
- c) proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as obrigações assumidas, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- d) designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;
- e) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada;
- f) receber os produtos provisória e definitivamente, observando os procedimentos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- g) conferir, no ato da entrega e durante o procedimento de recebimento, os quantitativos fornecidos e a conformidade das bolas de baleado, futsal e handebol com as especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto ao material de fabricação, dimensões, circunferência, peso, acabamento, resistência, aderência, sistema construtivo, quantidade de gomos, quando aplicável, câmara interna, válvula e capacidade de retenção de ar;
- h) realizar, quando necessário, inspeções, medições, pesagens, testes de enchimento e retenção de ar e demais verificações pertinentes para comprovar a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas;
- i) analisar as amostras, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos apresentados pela Contratada, quando sua apresentação estiver prevista no Termo de Referência ou for regularmente solicitada durante o procedimento de contratação;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas, comunicando formalmente à Contratada as irregularidades constatadas;
- k) determinar a substituição dos produtos que apresentem defeitos de fabricação, deformações, vazamentos, falhas de válvula ou câmara interna, perda anormal de pressão, problemas de costura ou gomos, divergências de peso, circunferência, dimensões ou materiais, bem como quaisquer outras desconformidades que comprometam sua qualidade ou utilização;
- l) estabelecer prazo razoável para que a Contratada promova a substituição, correção ou regularização dos produtos recusados, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade administrativa;
- m) comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução contratual, estabelecendo, quando cabível, prazo para adoção das providências necessárias;
- n) registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive atrasos, entregas incompletas, produtos recusados, substituições realizadas e demais fatos relevantes para o acompanhamento contratual;
- o) notificar formalmente a Contratada acerca de eventual descumprimento das obrigações assumidas, assegurando, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação das medidas administrativas pertinentes;
- p) aplicar as sanções administrativas previstas na legislação, no instrumento convocatório e no contrato quando caracterizado o inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa;
- q) receber, conferir e atestar a documentação fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, desde que constatado o cumprimento das obrigações contratuais;
- r) efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos regularmente fornecidos e definitivamente aceitos, nos valores, prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



cumprimento das exigências necessárias à liquidação da despesa;
s) não efetuar pagamento relativo a produtos recusados, não entregues ou entregues em desconformidade, enquanto não houver a devida regularização, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável;
t) efetuar as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, quando cabíveis;
u) assegurar à Contratada acesso às informações necessárias ao acompanhamento das Ordens de Fornecimento, bem como comunicar eventuais alterações relativas ao local, responsável pelo recebimento ou demais condições operacionais da entrega;
v) manifestar-se tempestivamente sobre solicitações, comunicações e requerimentos apresentados pela Contratada relacionados à execução do objeto;
w) verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada, quando cabível;
x) adotar as providências administrativas necessárias quando constatados vícios ou defeitos durante o prazo de garantia legal ou contratual, notificando a Contratada para proceder à substituição dos produtos, quando caracterizada sua responsabilidade;
y) promover a adequada guarda, armazenamento e distribuição dos materiais após o seu recebimento definitivo, destinando-os às unidades educacionais conforme o planejamento e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; e
z) cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando as providências necessárias à regular execução da contratação.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

10.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

10.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

10.2.3. não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI,

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

10.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

10.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

10.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
10.2.1. 10.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
10.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
10.2.4. 10.2.5. 10.2.6. 10.2.7. 10.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

10.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
10.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
10.2.2. 10.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.4,

10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
10.2.4. 10.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
10.2.5. 10.2.6. 10.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

10.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 10.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

11.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão descritas no aviso de contratação direta, neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

11.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.10.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;
- f) O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- j) Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.

11.10.3. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de

atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas:

1. Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
2. Descrição dos bens fornecido;
3. Nome da empresa responsável pelo fornecimento(s);
4. Data de emissão;
5. Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.10.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da contratação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para o procedimento de contratação direta, se esse for realmente o critério adotado, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.11. Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

11.12. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e de compromisso de comunicação de eventual fato superveniente.

11.13. Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.14. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.15. Declaração, informando que tem ciência de todo o teor, constante no instrumento convocatório e nos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.16. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado, sócio, dirigente ou responsável que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como que deles não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

11.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12. DA DOTAÇÃO

Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2026:

Unidade	Atividades	Elementos de Despesas	Fontes
1201 – Fundo Municipal de Educação	2070 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Educação	339030000000 - Material de Consumo	1500
	2077 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		1540

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação decorre de dispensa de licitação, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando instruída com a documentação exigida pela legislação vigente;

13.1.2 A dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;

13.1.3.A contratação somente produzirá efeitos após a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e a comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada;

13.1.4. O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável;

13.1.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, anular ou revogar a dispensa, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente motivadas, ou por ilegalidade, nos termos da legislação vigente, sem que disso resulte direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

13.1.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do objeto serão resolvidos pela Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e das normas administrativas aplicáveis;

13.1.7.A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



processo de dispensa, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto contratado, nos termos pactuados;

13.1.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais não constituirá novação, renúncia ou precedente, permanecendo válidas e exigíveis todas as condições estabelecidas;

15.1.9. Fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo disposição legal em sentido diverso.

Brumado -BA, 02 de setembro de 2026.

Alisson Ledo Dias

Técnico Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo este Termo de Referência.
Brumado- BA, 02 de setembro de 2026.

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 017/2026

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 070/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0647/2026.

OBJETO: Aquisição de bolas esportivas das modalidades handebol, futebol e baleado, destinadas as Escolas, Creches e demais Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) Para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 5) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de ____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
DISPENSA Nº. 070/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **Ana Cristina dos Santos Silva**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08****-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-***91, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0647/2026** e Dispensa de nº. **070/2026**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento é a aquisição de bolas esportivas das modalidades handebol, futebol e baleado, destinadas as Escolas, Creches e demais Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, conforme condições descritas neste instrumento.

1.2. De acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und	Marca	Qtde.	VI. Unit.	VI. Total
01						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. DFD;
- 1.4. Termo de Referência;
- 1.5. Proposta do contratado;

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



1.6. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir a aquisição de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação.

2.2. Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 1201 – Fundo Municipal de Educação

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Educação

2077 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTES: 1500 / 1540

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2026 a partir da data de assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1 O valor global deste contrato é de **R\$ xx,xx (xxxxx xxxxx xxxxxxxxx)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, a serem pagos de acordo com a entrega da mercadoria.

4.1.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.1.3. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco XXXX, Agência nº XXXXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXXX**.

4.1.4. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.1.5. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4.2.1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, conforme quantitativo solicitado por meio

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



da respectiva Ordem de Fornecimento e devidamente entregue.

4.2.2. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente a entrega dos produtos..

4.3.3. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal ou fatura pelo fiscal do contrato, desde que devidamente instruída com a documentação exigida e não haja pendências ou irregularidades a serem sanadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, agosto de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

- fornecer as bolas esportivas de baleado, futsal e handebol em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- fornecer exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, fabricados com materiais de boa qualidade, adequados à prática esportiva escolar e livres de vícios, defeitos, deformações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;
- assegurar que os produtos entregues atendam integralmente às características técnicas exigidas para cada modalidade, especialmente quanto ao material de fabricação, dimensões, circunferência, peso, acabamento, resistência, aderência, sistema de construção, quantidade de gomos, quando aplicável, câmara interna, válvula e capacidade de retenção de ar;
- entregar os materiais dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente o local, horário, quantitativos e demais condições determinadas pela Administração;
- responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos, arcando com todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- acondicionar e transportar os produtos em embalagens adequadas, de modo a protegê-los contra deformações, perfurações, abrasões, umidade, sujeira ou quaisquer danos que possam comprometer sua qualidade, integridade, durabilidade ou utilização;
- entregar os produtos devidamente identificados, quando aplicável, acompanhados das informações necessárias à identificação do fabricante, modelo ou referência do produto, de forma a possibilitar a conferência pela fiscalização;

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**
ESTADO DA BAHIA

- h) apresentar, quando regularmente exigida pela Administração e nas condições previstas no Termo de Referência, amostra do produto ofertado, catálogo, ficha técnica ou outro documento idôneo que permita verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- i) permitir e colaborar com a realização de inspeções e verificações pela Administração, inclusive pesagem, medição da circunferência ou diâmetro, inspeção visual, teste de enchimento e retenção de ar e outras verificações pertinentes à comprovação das características técnicas exigidas;
- j) substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresente defeito de fabricação, deformação, vazamento, falha de válvula ou câmara interna, perda anormal de pressão, desprendimento de gomos, costura defeituosa, material inadequado, divergência de peso ou dimensão ou qualquer outra irregularidade;
- k) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da retirada dos produtos rejeitados e da entrega dos respectivos substitutos, inclusive transporte, frete, carga, descarga e demais encargos, sem qualquer ônus para a Administração;
- l) responder integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive por vícios aparentes ou ocultos e defeitos de fabricação identificados após o recebimento, observados os prazos de garantia legal e, quando houver, a garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor;
- m) comunicar imediatamente à Administração, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer ou retardar o fornecimento, apresentando as respectivas justificativas e as providências adotadas para regularização, sem que essa comunicação afaste sua responsabilidade pelo cumprimento dos prazos contratuais;
- n) prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato relacionados à execução do fornecimento, atendendo prontamente às determinações da Administração destinadas à correção de falhas ou irregularidades;
- o) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- p) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu pagamento;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução contratual, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade;
- r) cumprir integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos materiais esportivos objeto da contratação;
- s) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração, quando a transferência ou subcontratação não estiver expressamente permitida no Termo de Referência ou no contrato;
- t) observar as orientações e determinações do gestor e do fiscal do contrato, adotando as providências necessárias para sanar, dentro do prazo estabelecido, quaisquer falhas ou desconformidades constatadas durante a execução;
- u) apresentar a documentação fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, contendo descrição compatível com o objeto contratado, quantitativos, valores e demais informações necessárias à conferência e ao processamento do pagamento;
- v) garantir que os preços contratados compreendam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo materiais, embalagens, transporte, frete, seguros, tributos, encargos, mão de obra e demais despesas incidentes, não cabendo cobrança adicional à Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual;
- w) cumprir os prazos estabelecidos para substituição, correção ou regularização dos produtos recusados pela fiscalização, independentemente da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis;
- x) observar, durante toda a execução, os princípios e deveres de boa-fé, probidade e cooperação, mantendo interlocução adequada com a fiscalização para assegurar o fornecimento regular dos

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



materiais;

y) sujeitar-se à fiscalização da Administração quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, sem que o exercício dessa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto; e

z) cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ordem de Fornecimento, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) emitir a Ordem de Fornecimento, indicando os itens, quantitativos, local de entrega, prazo e demais informações necessárias à correta execução do objeto;
- b) fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento das bolas esportivas;
- c) proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as obrigações assumidas, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- d) designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;
- e) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada;
- f) receber os produtos provisória e definitivamente, observando os procedimentos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- g) conferir, no ato da entrega e durante o procedimento de recebimento, os quantitativos fornecidos e a conformidade das bolas de baleado, futsal e handebol com as especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto ao material de fabricação, dimensões, circunferência, peso, acabamento, resistência, aderência, sistema construtivo, quantidade de gomos, quando aplicável, câmara interna, válvula e capacidade de retenção de ar;
- h) realizar, quando necessário, inspeções, medições, pesagens, testes de enchimento e retenção de ar e demais verificações pertinentes para comprovar a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas;
- i) analisar as amostras, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos apresentados pela Contratada, quando sua apresentação estiver prevista no Termo de Referência ou for regularmente solicitada durante o procedimento de contratação;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas, comunicando formalmente à Contratada as irregularidades constatadas;
- k) determinar a substituição dos produtos que apresentem defeitos de fabricação, deformações, vazamentos, falhas de válvula ou câmara interna, perda anormal de pressão, problemas de costura ou gomos, divergências de peso, circunferência, dimensões ou materiais, bem como quaisquer outras desconformidades que comprometam sua qualidade ou utilização;
- l) estabelecer prazo razoável para que a Contratada promova a substituição, correção ou regularização dos produtos recusados, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade administrativa;
- m) comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução contratual, estabelecendo, quando cabível, prazo para adoção das providências necessárias;
- n) registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive atrasos, entregas incompletas, produtos recusados, substituições realizadas e demais fatos relevantes para o acompanhamento contratual;

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- o) notificar formalmente a Contratada acerca de eventual descumprimento das obrigações assumidas, assegurando, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação das medidas administrativas pertinentes;
- p) aplicar as sanções administrativas previstas na legislação, no instrumento convocatório e no contrato quando caracterizado o inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa;
- q) receber, conferir e atestar a documentação fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, desde que constatado o cumprimento das obrigações contratuais;
- r) efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos regularmente fornecidos e definitivamente aceitos, nos valores, prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o cumprimento das exigências necessárias à liquidação da despesa;
- s) não efetuar pagamento relativo a produtos recusados, não entregues ou entregues em desconformidade, enquanto não houver a devida regularização, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável;
- t) efetuar as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, quando cabíveis;
- u) assegurar à Contratada acesso às informações necessárias ao acompanhamento das Ordens de Fornecimento, bem como comunicar eventuais alterações relativas ao local, responsável pelo recebimento ou demais condições operacionais da entrega;
- v) manifestar-se tempestivamente sobre solicitações, comunicações e requerimentos apresentados pela Contratada relacionados à execução do objeto;
- w) verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada, quando cabível;
- x) adotar as providências administrativas necessárias quando constatados vícios ou defeitos durante o prazo de garantia legal ou contratual, notificando a Contratada para proceder à substituição dos produtos, quando caracterizada sua responsabilidade;
- y) promover a adequada guarda, armazenamento e distribuição dos materiais após o seu recebimento definitivo, destinando-os às unidades educacionais conforme o planejamento e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; e
- z) cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando as providências necessárias à regular execução da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada pela Sra. Zilma da Silva Porto, matrícula 1416, conforme portaria 147/2026, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.2.3. Não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.2.	
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.7.	
11.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação decorre de dispensa de licitação, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando instruída com a documentação exigida pela legislação vigente.

12.2. A dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

12.3. A contratação somente produzirá efeitos após a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e a comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada.

12.4 O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável.

12.5 O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável.

Autenticação: 9BC9701753-C456C3576A-871CDBFCD5-D40B569281 | Edição: 524



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1.As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.
BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975/0001-31
Ana Cristina dos Santos Silva - Secretária Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
representante legal do fornecedor
CONTRATADA